ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1136, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO E A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR COM A EMPRESA TRANSPORTES VAPTI LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo para prestação de serviços em transporte escolar de estudantes deste Município, com a empresa TRANSPORTES VAPTI LTDA, CNPJ 04.806.546/0001-95.

Art. 2º - É autorizado ao Poder Executivo a efetuar o pagamento das despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, dos serviços prestados desde o mês de março e daqueles que serão efetuados até o final deste ano letivo.

Art. 3º - Os subsídios previstos na Lei Municipal nº 1.068/2004, devem ser observados e previstos no contrato a ser celebrado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 05 de outubro de 2004.

Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação em 05/10/2004

Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 447-1313 e 447-1300 - E-mail: vilaflores@pressa.com.br - Home page: www.vilaflores.famurs.com.br